LEI Nº 2.361 , DE 21 DE MARÇO DE 1996

AUTORIZA A SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SUMED A CONCEDER SUBVENÇÃO MENSAL A SOCIEDADE DOM BOSCO PARA INFANCIA E JUVNTUDE. REVOGA A LEI 2.292/95 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Superintendência Municipal de Educação – SUMED, autorizada a conceder, mensalmente, à Sociedade Dom Bosco para Infância e Juventude, uma subvenção no valor de R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), por 04 (quatro) meses, e R$ 2.550,00(dois mil, quinhentos e cinqüenta reais), por 09 (nove) meses, como subvenção mensal à Sociedade Dom Bosco para Infância e Juventude.

Parágrafo Único – A subvenção referida neste artigo deverá ser gasta a título de ajuda a 34 (trinta e quatro) adolescentes, que atuarão junto às Escolas de Rede Municipal de Ensino, como aprendizes de jardineiro, a partir de 01.01.96.

Art. 2º. Fica, a SUMED, autorizada a proceder à abertura de um crédito especial na quantia de R$ 29.750,00 (vinte e nove mil, setecentos e cinqüenta reais), para cobertura das despesas de 12 (doze) meses e mais o 13° salário, no seguinte programa:

3.2.0.0 - TRANSFERENCIAS CORRENTES

3.2.3.0 - TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇOES PRIVADAS

3.2.3.1 – SUBVENÇOES SOCIAIS

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de Janeiro de 1996.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário, em especial, na sua totalidade, a Lei n° 2.292/95.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, 21 de Março de 1996.

WOLNEY MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito de Anápolis

OTONIEL FERREIRA FILHO
Chefe de Gabinete

JOSÉ ALBANO SILVA
Secretário Municipal de Administração

AMIR DE SOUSA RAMOS
Procurador Geral do Município

SÔNIA MARLI BORGES
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação

JOSÉ AGRA FEITOSA
Secretário Municipal de Finanças